



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO-GERAL

TCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS-06-Dez-2007-09:58-005371-1/2
1006 OSI

Of. Gab. DG nº 9607
Proc. nº 2514-0200/04-0
Assunto: Prestação de Contas

Porto Alegre, 27 de novembro de 2007

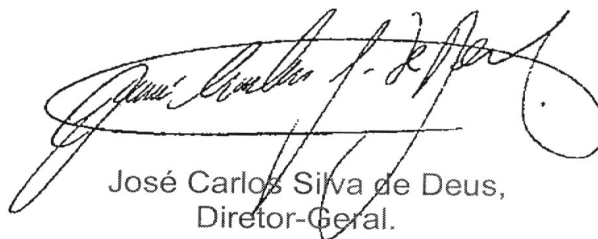
ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 27/12/07

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminho-lhe o processo de Prestação de Contas desse Município, referente ao exercício de 2003, para julgamento nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,



José Carlos Silva de Deus,
Diretor-Geral.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Otávio Martins Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pelotas - RS.

/RR



PARECER Nº 13.520

Serviços Municipais
Processo nº 2514-02.00/04-0
Anexo: 11148-02.00/05-1

Ementa: Prestação de Contas dos Senhores **Administradores do Executivo Municipal de Pelotas**, referente ao exercício de **2003**. Recurso de Embargos. Tornada sem efeito a parte Desfavorável do Parecer nº 12.779. Emissão do Parecer Favorável nº 13.520.

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunido na Sessão de 18 de outubro de 2006, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 31 da Constituição Federal, adaptado ao Estado pelo artigo 71 da Constituição Estadual, analisou o Processo nº 11148-02.00/05-1, que trata do Recurso de Embargos da decisão proferida no Processo nº 2514-02.00/04-0 – Prestação de Contas dos Senhores Administradores do Executivo Municipal de **Pelotas**, referente ao exercício de **2003**.

Tendo reexaminado o Processo de Prestação de Contas, as informações e os documentos apresentados no Recurso de Embargos, o Tribunal Pleno, à unanimidade, acolhendo o Voto do Senhor Conselheiro-Relator Substituto, tornou sem efeito a parte Desfavorável do Parecer 12.779, e emitiu o Parecer sob o nº **13.520, Favorável** à aprovação das Contas do Senhor **Fernando Stephan Marroni**, Prefeito Municipal de **Pelotas**, no exercício de **2003**.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 18 de outubro de 2006.

CONSELHEIRO SANDRO DORIVAL MARQUES PIRES

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas	
764	Rols



Continuação do Parecer nº 13.520

Relator

CONSELHEIRO SUBSTITUTO PEDRO HENRIQUE POLI DE FIGUEIREDO

CONSELHEIRO ALGIR LORENZON

CONSELHEIRO PORFÍRIO JOSÉ PEIXOTO

CONSELHEIRO HELIO SAUL MILESKI

CONSELHEIRO VICTOR JOSÉ FACCIONI

CONSELHEIRO JOÃO LUIZ VARGAS

Fui presente:

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO A ESTE
TRIBUNAL, DOUTOR CEZAR MIOLA